
EDITAL DE SELEÇÃO 02/2019

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios do Centro de Artes Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2020.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR), no primeiro semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios (POSTERR) tem como objetivo formar recursos humanos qualificados para o ensino superior, a pesquisa, a produção de conhecimento, o planejamento, a gestão, a análise e execução de políticas sociais, fomentando a produção e difusão de conhecimento sobre questões referentes às políticas sociais em âmbito nacional, regional e local, em uma perspectiva totalizante, histórica e culturalmente referenciada.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

POLÍTICAS SOCIAIS, TERRITÓRIOS E ESTADO: Prioriza pesquisas e estudos voltados para a compreensão da gênese, desenvolvimento e crise das políticas sociais na sociabilidade burguesa, situando-as na relação entre Estado, classes sociais e territórios. Vincula projetos que se dediquem à análise de políticas sociais, seus conteúdos, bases legais e institucionais, organização e gestão, mecanismos de funcionamento e financiamento, tendências, perspectivas. Os movimentos sociais enquanto protagonistas de sujeitos coletivos e portadores de projetos ético políticos que expressam demandas da realidade social dos territórios.

TRABALHO, DIREITOS E SERVIÇO SOCIAL: Dedicar-se às pesquisas acerca da centralidade da categoria trabalho e da relação entre as classes sociais e as históricas lutas pelos direitos. As sequelas da “questão social” e o significado do trabalho, sua constituição estrutural e

manifestações conjunturais. As transformações no mundo do trabalho e sua relação com as particularidades das políticas sociais e do Serviço Social no capitalismo.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduados(as) ou graduandos(as) de Serviço Social e de áreas afins, com competência teórica, crítica e generalista nas áreas de gestão, formulação, implementação, análise e avaliação de políticas sociais. Para os graduandos(as), a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula. Candidatos(as) estrangeiros(as) somente poderão participar do processo seletivo de acordo com a documentação especificada no item 7.4.10.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	08 a 30/10/2019
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	06/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	07/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	08/11/2019
Etapa 1 – Prova Escrita	11/11/2019
Data limite para divulgação do gabarito e resultado da Etapa 1	18/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	19/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 1	20/11/2019
Etapa 2 – Análise do anteprojeto	21/11/2019
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 2	25/11/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	26/11/2019
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 2	27/11/2019
Etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes	28 e 29/11/2019
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 3	02/12/2019
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da	03/12/2019

Etapa 3	
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	04/12/2019
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 02/2019	06/12/2019
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	20/12/2019

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: Doze (12)

Serão oferecidas **12 (doze) vagas** neste processo seletivo, sendo 06 (seis) para a linha de pesquisa Políticas Sociais e Territórios e 06 (seis) para a linha de pesquisa Trabalho, Direitos e Serviço Social.

Caso uma das linhas não preencha as 06 (seis) vagas, poderá haver redistribuição das vagas entre as linhas de pesquisa.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. Uma (01) vaga poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, três (03) vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, uma (01) vaga(s) para Pessoas Deficientes e uma (01) vaga(s) para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro

documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

OBS.:

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

2) Todos os anexos A – H estão disponíveis no site do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst>

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGPOSTERR disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst>

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2020.1 – Edital 02/2019, conforme indicado nas normas e orientações disponíveis no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato . pdf, limite 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

7.4.1. Currículo Lattes atualizado;

7.4.2. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo 2020 apresentado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/ppgpst>), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato.

7.4.3. Arquivo digital **único** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.4.4. Arquivo **único** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br ; (obrigatório para todos os programas)

7.4.5. Declaração do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

7.4.6. Arquivo único do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o final do segundo semestre de 2019. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula. (obrigatório para todos os programas)

7.4.7. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11.01.24.27 (nº do programa no SIPAC – consultar), Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. (obrigatório para todos os programas)

7.4.8. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

7.4.9. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração;

7.4.10. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

7.4.10.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudante).

7.4.10.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato .pdf mencionando o conteúdo deste item do edital.

8. DA SELEÇÃO - DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA

8.1. O processo seletivo será constituído pelas etapas, e seus respectivos pesos, a seguir:

Etapas 1 - Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapas 2 - Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapas 3 – Entrevista e análise do currículo, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois).

Etapas 4 - Prova de Língua Estrangeira de caráter classificatório e consistirá em tradução de texto acadêmico escrito em inglês.

Obs.: A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos.

8.1.1. A seleção e resultado das inscrições homologadas, têm validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

8.2. Prova Escrita (Discursiva)

8.2.1. O(A) candidato(a) dissertará sobre a(s) questão(ões) ou tema(s) propostos no momento de realização da prova, sendo que a sua redação deverá acontecer sem consulta a nenhum material impresso ou digital. As questões serão formuladas com base na bibliografia indicada no **Apêndice 1** deste edital.

8.2.2. O caderno de prova será identificado apenas com o número do CPF do (a) candidato (a) sem menção ao seu nome, a fim de preservar o anonimato.

8.2.3. Será atribuída nota 0 (zero) à prova do(a) candidato(a) que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.

8.2.4. Critérios de avaliação: a) coerência da argumentação do(a) candidato(a) quanto às questões/temas propostos; b) utilização da bibliografia pertinente; c) clareza, coesão e consistência da redação.

8.3. Anteprojeto de Pesquisa

8.3.1. O anteprojeto de pesquisa deverá conter Título, Introdução, Referencial Teórico, Objetivos, Metodologia, Cronograma e Referências, em texto de até 10 (dez) páginas tamanho A4, escrito com a fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze) e com espaço 1,5 (um e meio), identificado com o número do CPF do (a) candidato (a) sem menção ao seu nome, a fim de preservar o anonimato.

Obs: Será atribuída nota 0 (zero) ao projeto de pesquisa do(a) candidato(a) que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a sua identificação.

8.3.2. Critérios de avaliação: a) consistência, clareza e exequibilidade do projeto para o prazo de 24 meses; b) pertinência e consistência do referencial teórico; c) pertinência e consistência do plano metodológico.

8.4. Entrevista e Anteprojeto de Pesquisa

8.4.1. A entrevista basear-se-á no anteprojeto de pesquisa encaminhado pelo(a) candidato(a) e em seu currículo, e avaliará os seguintes elementos: a) clareza e consistência na apresentação oral do projeto; b) consistência na argumentação oral sobre trajetória acadêmica e profissional.

8.4.2. Se houver relação de parentesco entre um(a) candidato(a) e um membro da Banca Examinadora, este será substituído por outro membro.

8.5. Prova de Língua Estrangeira

8.5.1. O exame de língua estrangeira (língua inglesa) será realizado por meio da aplicação de Prova de Tradução de Texto em inglês, sendo permitido o uso de dicionário. A avaliação levará em conta a capacidade de compreensão das principais ideias do texto traduzido, com coerência e clareza.

8.5.2. O resultado da Prova de Língua Estrangeira será divulgado junto com o resultado final na Secretaria da Pós-Graduação do Centro de Artes Humanidades e Letras e pela Internet no sítio <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/> em data e horário previamente informados.

8.5.3. O(A) candidato(a) aprovado e classificado(a) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS nas demais etapas e que não obtiver aprovação na Prova de Língua Estrangeira (Exame de proficiência), terá 2 (duas) tentativas para realizar nova avaliação de língua estrangeira, no prazo máximo de 1 (um) ano após sua entrada no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios. Caso seja reprovado(a) em todas as tentativas possíveis, conforme previsto no Regimento Interno do POSTERR, o(a) estudante será desligado do Programa.

8.6. O local de realização das avaliações será em salas de aula do Centro de Artes, Humanidades e Letras, ou em local oportunamente informado na página <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>.

8.7. O resultado de cada etapa e o resultado final do processo seletivo será divulgado na página <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/> e na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios.

8.8. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de livros, apostilas, anotações, máquina de calcular, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, pager, beep, agenda eletrônica etc.).

8.9. Em casos de mães em fase de amamentação, será permitida a entrada da criança, junto a um(a) acompanhante;

8.10. O(A) candidato(a) que chegar após o horário previsto para o início das provas ou da entrevista terá vetada sua entrada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

8.11. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminados/as os(as) candidatos(as) que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

8.12. A nota do(a) candidato(a) em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

8.13. A nota final de cada candidato(a) é a média ponderada entre as notas que ele(ela) obteve em cada uma das etapas, excetuando a nota na prova de língua estrangeira, considerando-se os pesos definidos no item 8.1.

Fórmula para o cálculo da nota final – Etapa 01 X 4+etapa 02 X 4 + etapa 03 X 2/10

8.14. A Banca Examinadora, que é constituída por professores (as) do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Territórios do CAHL/UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar o(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo, com base nos critérios de avaliação especificados por etapas.

8.15. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgpst) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

8.16. **No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:**

a) Pontuação da Prova Escrita;

b) Pontuação do Anteprojeto Acadêmico-Profissional;

c) Pontuação da Entrevista;

d) Currículo;

e) Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

8.17. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do POSTERR o número de candidatos suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados.

Obs.: Desclassificação: Considerar-se-á desclassificado o(a) candidato(a) que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item Exigências para Inscrição, que for flagrado em condições de má fé ou falsidade ideológica e não atender as condições mínimas exigidas previstas no presente edital.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Convocação de candidatos aprovados: serão convocados os candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, até o número de 12 (doze) vagas.

9.2. O Programa solicitará aos (às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGPOSTERR se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **APENDICE II**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados via email do Programa (posterr@cahl.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser impetrados somente pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a), desde que informem a identidade do(a) reclamante e seu número de inscrição.

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa.

10.6. Os possíveis recursos somente poderão ser protocolados na Secretaria da Pós-Graduação do CAHL/UFRB, no 1º dia útil seguinte à divulgação do resultado da respectiva etapa, no horário das 8:00 às 17:00.

10.7. O Programa de Pós Graduação em Política Social e Territórios responderá aos recursos até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de entrada destes. Caberá ao candidato(a) ou ao seu(sua) procurador(a) comparecer à Secretaria da Pós Graduação do Centro de Artes Humanidades e Letras para receber a resposta ao recurso interposto, que ficará à disposição do(a) candidato(a) ou do(a) seu(sua) procurador(a) por um período máximo de 15 (quinze) dias, observada a data limite

para resposta. Após esse prazo, se o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) não retirar o documento, este será destruído.

10.8. Não serão respondidos os recursos que forem enviados à Pós Graduação por meio de Fax, Correios, Internet ou outro meio que não seja o descrito no item 10.

10.9. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável.

10.10. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Resultado Oficial. A publicação do Resultado Oficial, após recursos, será divulgada na Secretaria da Pós-Graduação do CAHL e no sítio <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/> (por um período máximo de 30 (trinta) dias) para conhecimento dos(as) candidatos(as). Não haverá informação individual aos(às) candidatos(as).

10.11. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGPOSTERR (www.ufrb.edu.br/ppgpst), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

11.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

11.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

11.5. O PPGPOSTERR se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

11.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

11.7. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGPOSTERR e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGPOSTERR.

11.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgpst/>

11.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGPOSTERR.

Cruz das Almas, 08 de outubro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 02/2019 do PPGPOSTERR

APENDICE I

BIBLIOGRAFIA

ABREU, Maria Helena Elpídio. Território, Política Social e Serviço Social: Caminhos e Armadilhas no Contexto do Social-desenvolvimentismo. Campinas: Editora Papel Social, 2016. (Capítulos 1, 2 e 4).

ANTUNES, Ricardo. Os Sentidos do Trabalho: Ensaio Sobre a Afirmação e a Negação do Trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999. (Capítulos I, II, IV, VI, VIII.1).

WOOD, Ellen, Meiksins. Democracia Contra Capitalismo: A Renovação do Materialismo Histórico. São Paulo: Boitempo, 2011. (Parte II: A Democracia Contra o Capitalismo).

BEHRING, Elaine. BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: Fundamentos e História. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2007. (Capítulos 1 e 2).

IAMAMOTO. Marilda V. Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital Financeiro, Trabalho e Questão social. São Paulo: Cortez Editora, 2007. (Capítulos 3 e 4).

NETTO, José Paulo e BRAZ, Marcelo. Economia Política : Uma Introdução Crítica. Editora Cortez, 2006. (Cap. 2, 3 e 04).

MARX. Karl. & ENGELS, Friedrich. A Ideologia Alemã. São Paulo: HUCITEC: 1977. (Feuerbach – 1ª parte)

APENDICE II

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 02/2019 do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios

Eu, _____
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 02/2019 do Programa de Pós-graduação em Política Social e Territórios do CAHL/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida
)

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me:**

PRETO/A [] PARDO/A []

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ()

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

- () Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou
() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola _____**, situada no/s Município/s _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF nº _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Liderança

RG: _____

CPF: _____

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

] TRANSGÊNERO] TRANSSEXUAL] TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braille;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Assinatura do/a Declarante